

EDITAL FAPESB – 020/2011

EDITAL DE APOIO ÀS INCUBADORAS DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de direito público, vinculada a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI torna público e convida as Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e Instituições de Ensino Superior (IES), sediadas no Estado da Bahia, a apresentarem propostas para implantação e consolidação das incubadoras de empresas de base tecnológica, de acordo com o que estabelece o presente edital e as determinações contidas na Lei Estadual nº. 11.174/08 e Lei Federal nº 10.973/04, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo. Este edital se submete, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 9.433/05, Decreto Estadual nº 9.266/04 e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes, em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (disponível em <http://www.fapesb.ba.gov.br>).

1. OBJETO

O presente edital tem por objetivo apoiar a implantação, o desenvolvimento e a consolidação de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica no Estado da Bahia. Esta iniciativa visa fortalecer e consolidar as incubadoras como instrumentos de auxílio a empresas e empreendedores nascentes e, conseqüentemente, como agentes de desenvolvimento sócio-econômico sustentável do Estado da Bahia.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Contribuir para a estruturação do Sistema Estadual de Incubadoras de Empresas, em articulação com os diversos aparatos institucionais de desenvolvimento tecnológico no Estado e principalmente com o projeto do Parque Tecnológico da Bahia;
- b) Aumentar a quantidade e a qualidade dos projetos pré-incubados e das empresas inovadoras incubadas;
- c) Estimular o surgimento e a consolidação de metodologia(s) de atração, seleção, desenvolvimento e consolidação de projetos e empresas inovadoras;
- d) Aprimorar os serviços prestados às empresas incubadas;
- e) Incentivar a adoção de políticas de qualidade, principalmente com relação à inovação, dos produtos ou serviços desenvolvidos pelas empresas graduadas;
- f) Desenvolver políticas de transferência de tecnologia e Propriedade Intelectual – PI entre incubadoras, ICTs, IES, empresas incubadas e outros atores;

- g) Consolidar as incubadoras de empresas inovadoras de base tecnológica como mecanismo indutor e apoiador nos processos de transferência de conhecimento e tecnologias das ICTs e IES para o mercado, fortalecendo a competitividade empresarial;
- h) Ampliar e consolidar os impactos positivos econômicos e sociais da incubadora na comunidade que está inserida.

3. MODALIDADES DO EDITAL

Os projetos poderão ser submetidos em uma das 2 (duas) modalidades de apoio:

- Modalidade 1: Proposta para implantação de incubadora de empresas de base tecnológica, ou;
- Modalidade 2: Proposta para manutenção e consolidação de incubadora de empresas de base tecnológica, em operação.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

São elegíveis as ICTs e IES localizadas no Estado da Bahia que possuam incubadora de empresas de base tecnológica, em operação, ou em fase de implantação; ou incubadoras de empresas de base tecnológica, juridicamente constituída (com CNPJ), sediada no Estado da Bahia.

Para efeito deste edital:

- ✓ Cada incubadora só poderá pleitear **01 (um) projeto**.
- ✓ Somente poderá ser contemplada incubadora vinculada a Instituição Científica e Tecnológica – ICT ou Instituição de Ensino Superior - IES, sediada no Estado da Bahia, ainda que possua CNPJ próprio.
- ✓ Considera-se ICT, órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico; e IES, instituição de ensino superior, pública ou privada.
- ✓ Considera-se incubadora de empresas de base tecnológica, a organização que estimula e apóia a criação e o desenvolvimento de micro e pequenas empresas nascentes, cuja atividade produtiva seja baseada na geração de inovações que contemplem aplicação sistemática de técnicas de conhecimentos científicos e tecnológicos.

4.1 Proponente

O proponente, denominado coordenador do projeto, corresponde ao:

- Pesquisador com vínculo empregatício com Instituição Científica e Tecnológica (ICT) ou Instituição de Ensino Superior (IES) sediada no Estado da Bahia;
- Gerente da incubadora de empresas de base tecnológica, juridicamente constituída (com CNPJ), sediada no Estado da Bahia.

4.2 Instituição gestora de recursos (opcional):

Opcionalmente, a ICT, IES ou a incubadora proponente poderá indicar uma instituição de apoio responsável pela gestão dos recursos vinculados ao projeto aprovado. Neste caso, as informações sobre essa instituição deverão ser enviadas à FAPESB no ato da contratação, caso o projeto seja aprovado.

5. EQUIPE EXECUTORA DO PROJETO

A execução do projeto ficará a cargo da equipe executora (equipe gestora da incubadora), que deverá ter a participação:

- De um Coordenador do projeto (obrigatório), vinculado à ICT, IES ou Incubadora proponente, que será responsável pela submissão da proposta e deverá apresentar perfil, qualificação e disponibilidade de tempo para coordenar as ações sugeridas no projeto
- De outros membros participantes do projeto que deverão ter as suas atividades identificadas.

Opcionalmente, poderão ser solicitadas bolsas vinculadas aos projetos para fortalecimento da equipe de gestão da incubadora. Neste caso, as atividades dos bolsistas deverão estar descritas no projeto, não sendo obrigatório o cadastro prévio dos nomes dos candidatos.

Importante: Os membros envolvidos na proposta deverão ter seus currículos atualizados na Plataforma *Lattes*.

6. RECURSOS FINANCEIROS

Serão alocados para este edital, recursos financeiros, não-reembolsáveis, no valor total de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões de reais e quinhentos mil)** provenientes da FAPESB por meio da Unidade Gestora 28.700; Fonte 00; Projeto 19.571.293.2623 (Apoio a Projetos de Inovação visando à competitividade empresarial); despesas correntes e de capital, alocados no exercício no ano de 2011 e subsequentes.

Poderão ser destinados até 10% (dez por cento) dos recursos acima referidos para cobrir despesas com a avaliação e a seleção das propostas encaminhadas.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo de execução do projeto deverá ser de até **24 (vinte e quatro) meses**.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

Os itens abaixo relacionados serão financiados, desde que devidamente justificados pelo proponente, e compatíveis com os objetivos do projeto e do objeto deste edital.

8.1 Despesas de capital:

- Aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes (máquinas, aparelhos, mobiliário, material bibliográfico nacional e importado), para uso da incubadora ou comum aos empreendedores;

8.2 Despesas correntes:

- Material de consumo;
- Passagens (aérea, marítima, terrestre);
- Transportes (deslocamentos urbanos);
- Diárias (para servidores e colaboradores eventuais), **exclusivamente** para projetos oriundos das universidades estaduais;
- Serviços de terceiros pessoa jurídica. Neste item poderão ser incluídos:
 - Hospedagem;
 - Alimentação;
 - Locação de veículos;
 - Serviços de reforma ou instalação do espaço físico da incubadora;
 - Consultorias especializadas e capacitações: administração financeira, estudo de mercado, planejamento estratégico, comércio exterior, gestão empresarial, plano de negócios, *design*, desenvolvimento e melhoria de produto;
 - Serviços de laboratório e metrologia em conformidade com normas técnicas;
 - Inscrições para participação em eventos locais ou nacionais como: missões comerciais, rodadas de negócios, feiras e eventos;
 - Aquisição de *softwares*;
 - Outros tipos de serviços técnicos, tecnológicos ou mercadológicos em consonância com o objeto proposto.

8.3 Bolsas (vide anexos 2 e 3):

- Bolsas de Inovação Tecnológica (ITEC) nos níveis 1, 2 e 3;
- Bolsas de Iniciação Tecnológica (IT), níveis 1 e 2;
- Bolsas de Apoio Técnico (AT), níveis 2 e 3.

9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não são permitidas despesas com:

- 9.1 Taxa de administração, gerência ou similar;
- 9.2 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- 9.3 Pagamento contábil ou administrativo, incluindo despesa com contratação de pessoal da própria instituição;

- 9.4 Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos e/ou proponente beneficiado com recursos neste Edital;
- 9.5 Pagamentos de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB durante a vigência da bolsa;
- 9.6 Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- 9.7 Pagamentos de salários ou complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo;
- 9.8 Despesas gerais tais como luz, água e telefone;
- 9.9 Combustível;
- 9.10 Pagamento de bolsas para o coordenador do projeto;
- 9.11 Serviços de terceiros pessoa física.

10. ORIENTAÇÕES SOBRE OS RECURSOS SOLICITADOS

10.1 Orientação sobre bolsas:

10.1.1 Somente poderão ser caracterizadas como bolsas aquelas que estiverem expressamente previstas no projeto, com identificação de valores, periodicidade e duração.

10.1.2. As substituições de bolsistas, quando solicitadas durante a vigência do projeto, poderão ser aceitas ou não, a critério da FAPESB, e serão analisadas considerando-se o perfil do novo bolsista proposto, evidenciado pela sua formação e pelo seu currículo *Lattes* atualizado, associado às atividades a serem desenvolvidas no projeto.

10.2 Demais orientações sobre recursos:

10.2.1. Além da seleção das rubricas citadas nos itens 8.1 e 8.2, torna-se necessária a descrição detalhada do item financiável solicitado, no formulário apropriado (formulário *on-line*);

10.2.2. Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPESB. Ao final do projeto, os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente edital poderão ser, de acordo com as normas da FAPESB, doados ou cedidos em Regime de Cessão de Uso às instituições beneficiadas (de vínculo dos proponentes do projeto). Durante a execução do projeto, os bens financiados pela FAPESB somente poderão ser tombados como bens de terceiros.

11. CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas correspondem a recursos financeiros e econômicos como: bens, serviços ou recursos humanos, economicamente mensuráveis, e que sejam investidos pelas ICTs, IES e instituições parceiras envolvidas, especificamente para a execução da proposta submetida neste edital. As contrapartidas devem corresponder a, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos recursos financeiros solicitados pelo proponente. Serão admitidos como contrapartidas os itens a seguir, que deverão ser apresentados de forma detalhada no local correspondente do formulário.

11.1 Recursos Financeiros:

- Valor em reais a ser investido pela instituição de vínculo do pesquisador;

11.2 Bens:

- Instalações;
- Equipamentos;
- Outros materiais permanentes.

11.3 Serviços:

- Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica).

11.4 Recursos humanos destinados ao projeto (no formulário, deverão ser identificadas as cargas horárias semanais dedicadas ao projeto e as remunerações proporcionais ao número de horas dedicadas ao projeto):

- Pessoal das instituições do projeto;
- Bolsistas adicionais (além dos solicitados à FAPESB);
- Estagiários.

12. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA LIMITE
Lançamento do edital	26/08/2011
Abertura do formulário <i>on-line</i>	29/08/2011
Etapa 1 - Data limite para preenchimento do formulário <i>on-line</i>	13/10/2011 às 17h:30min
Etapa 2 - Data limite para postagem dos projetos e documentos solicitados*	13/10/2011
Etapa 3 – Análise e julgamento da proposta (vide item 13.2)	11/11/2011
Divulgação dos resultados	18/11/2011**
Apresentação de recursos à FAPESB	25/11/2011
ETAPA 4 – Visita Técnica – Modalidade 01	25 a 30/11/2011
Etapa 5 - Apresentação de documentos para contratação	30/11/2011
Contratação dos projetos	30/11/2011**

*Apenas serão consideradas as propostas encaminhadas via postal (SEDEX ou outro serviço expresso).

** As datas podem ser alteradas pela FAPESB sem aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas por meio de informe divulgado no Portal da FAPESB.

13. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Limitação da participação em propostas

- No âmbito deste edital, cada incubadora apenas poderá apresentar uma proposta;
- A apresentação da proposta se dará por meio de um pesquisador vinculado com a Instituição Científica e Tecnológica ou Instituição de Ensino Superior do Estado da Bahia, mantenedora

da incubadora ou por meio do Gerente da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica, juridicamente constituída (com CNPJ), sediada no Estado da Bahia.

- Caso sejam submetidas mais de uma proposta da mesma incubadora, apenas a última postada será analisada. A limitação também é válida para propostas oriundas de pesquisadores diferentes.

13.2 Etapas de submissão das propostas

As propostas devem ser encaminhadas pelo coordenador do projeto, e devem obrigatoriamente seguir as Etapas 1, 2 e 3, a seguir:

ETAPA 1 - Preenchimento *on-line* dos itens abaixo listados via Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br) conforme prazos estipulados neste Edital (Item 11):

- Cadastro *on-line* do coordenador do projeto;
- Cadastro *on-line* de todos os demais membros da Equipe Executora;
- Cadastro da instituição de vínculo na Base
- Formulário *on-line* do edital de Apoio às Incubadoras de Empresas Inovadoras de Base Tecnológica. Este formulário *on-line* consiste no modelo padrão de apresentação dos projetos;
- Recomendamos que seja confirmado o cadastro da instituição do(s) membro(s) da equipe no portal da FAPESB **uma vez que o prazo para cadastro é de 24h.**

ETAPA 2 – Além do envio eletrônico será obrigatória a apresentação de 02 (duas) cópias das propostas, devidamente encadernadas em espiral, contendo, em cada uma delas, os itens listados a seguir, respeitando a ordem indicada.

- Formulário *on line* Apoio à Incubadoras de Empresas concluído e impresso –**assinado** por:
 - Coordenador do Projeto;
 - Representante legal da ICT ou IES de vínculo do coordenador ou Representante legal da Incubadora vinculada à ICT ou IES.
- Orçamento do projeto *on line* Apoio às Incubadoras de Empresas concluído e impresso -;
- Ofício da ICT ou IES de vínculo do coordenador, assinado pelo seu representante legal firmando o **compromisso de desenvolvimento** do projeto e **garantindo as contrapartidas** que forem apresentadas na proposta;
- Ofício ou documento específico da ICT ou IES de vínculo do coordenador indicando sua **função na incubadora**, bem como a **carga horária** que será dedicada ao projeto;
- Cópia do Estatuto, ou equivalente, da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica, (exclusivo para incubadoras inscritas na modalidade 2);
- Cópia do Currículo *Lattes* do coordenador do projeto, impressa diretamente da plataforma Lattes do CNPq;
- Cópia do Currículo *Lattes* de todos os demais membros da equipe executora.

Exclusivamente para Modalidade 01

Além dos documentos listados acima, será necessário encaminhar:

- Ofício da ICT ou IES assinado pelo seu representante máximo indicando anuência para constituição da incubadora, bem como o local que será instalada a mesma. Este local será visitado, antes da contratação, caso o projeto seja aprovado.
- Minuta do regimento da incubadora a ser implantada.

ETAPA 3 – Análise e julgamento da proposta consistem em:

- Análise e julgamento do projeto escrito enviado à FAPESB;
- Apresentação oral do projeto pelo coordenador à Diretoria de Inovação da FAPESB e especialistas na temática. A defesa oral dos projetos não garante sua aprovação.

ETAPA 4 – Visita Técnica às incubadoras (exclusivamente para Modalidade 1)

As incubadoras proponentes na modalidade 01 que foram aprovadas nas etapas 2 e 3, passarão por visita técnica antes da contratação para que sejam validadas as informações constantes no projeto. O local indicado para instalação da incubadora deverá estar preparado para seu imediato funcionamento.

ETAPA 5 – Apresentação de documentos

Esta etapa destina-se **exclusivamente** às propostas aprovadas neste Edital e consiste na apresentação dos documentos das ICTs e IES proponentes e da instituição gestora de recursos (opcional) para consolidação do instrumento legal, em prazo estipulado no item 12 deste Edital.

Documentação a ser entregue:

- Cópia de Identidade do Representante Legal da Instituição proponente;
- Cópia de CPF do Representante Legal da Instituição proponente;
- Comprovação de que a pessoa que assinará o instrumento legal detém competência para este fim específico;
- Declaração da Instituição proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos;
- Prova de regularidade com as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal);
- Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- Cópia das Demonstrações Contábeis do último exercício.

Os documentos devem ser entregues em sua totalidade, no prazo estabelecido em cronograma, não sendo possível consolidar a contratação com pendências de documentação, seja da ICT/IES/Incubadora ou da Fundação Gestora (caso haja).

14. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- As propostas deverão ser encaminhadas à FAPESB em 02 (duas) vias encadernadas na forma de espiral, em um envelope lacrado, **devidamente identificado ao edital a que se destina:**

Edital FAPESB – 020/2011 de Apoio às Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica.

MODALIDADE _____

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB

Diretoria de Inovação

Rua Aristides Novis, nº 203 - Colina de São Lázaro

Federação - Salvador - Bahia - Brasil

CEP: 40210-720

Tel: 55 [71] 3116-7683 / 7695 / 7641

Fax: 55 [71] 3116-7690

- O envio das propostas e da documentação deverá respeitar os prazos estabelecidos neste edital e não será possível a complementação da documentação fora destes prazos.

15. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 Enquadramento

Todo o projeto apresentado, enviado via Postal, passará por um processo inicial de enquadramento, realizado pela equipe técnica da FAPESB. Esse processo de enquadramento tem como objetivo a verificação do atendimento a todos os itens exigidos pelo edital. A apresentação de todos os documentos é indispensável para o enquadramento das propostas. Apenas as propostas enquadradas serão julgadas.

15.2 Análise e Julgamento

Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- Coerência entre o plano de trabalho, cronograma físico e financeiro;
- Consistência e coerência da proposta (objetivos, justificativa, metodologia, resultados, impactos, cronograma físico-financeiro e adequação do orçamento proposto);
- Modelo do processo de pré incubação, se for o caso;
- Modelo do processo de atração e seleção das empresas incubadas;
- Metodologia do processo de incubação e graduação das empresas;
- Proposta para consolidação da Incubadora;
- Mecanismos gerenciais de execução da proposta;
- Impacto da proposta nos seguintes aspectos: criação de empresas, postos de trabalho, geração de impostos, criação de novos produtos ou serviços inovadores, formação de empreendedores e elevação da competitividade empresarial;

- i) Experiência, qualificação e competência do coordenador e da Equipe Executora do projeto;
- j) Articulação da incubadora com o sistema local e nacional de inovação, bem como com o setor produtivo;
- k) Contrapartidas oferecidas pela ICT ou IES;
- l) Relevância do projeto para o desenvolvimento tecnológico do Estado, sobretudo em benefício do Parque Tecnológico da Bahia.

15.3 Critérios específicos para o julgamento das propostas para projetos da Modalidade 2 (incubadoras em operação) – Itens adicionais

- a) A incubadora e seus programas de pré-incubação;
- b) Programas de atração, seleção e incubação das empresas;
- c) Empresas graduadas;
- d) Metodologia para acompanhamento/gerenciamento do projeto;
- e) Impacto regional - criação de empresas, postos de trabalho, geração de impostos, confecção de novos produtos inovadores, formação de empreendedores e elevação da competitividade empresarial;
- f) Repercussões positivas sobre o Parque Tecnológico da Bahia;
- g) Orçamento destinado às empresas incubadas.

16. RESULTADOS E CONDIÇÕES DOS APROVADOS

O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se quanto ao mesmo. A entidade promotora deste edital (FAPESB) reserva-se o direito de realizar ajustes no Plano de Aplicação de Recursos (Orçamento) apresentado na proposta.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos contra a decisão da FAPESB deverão ser interpostos junto à sua Diretoria Geral, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado. Serão apenas aceitos recursos no caso da proposta ter sido enquadrada e não ter sido beneficiada. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes. Reitera-se que não serão aceitos recursos para as propostas desenquadradas.

18. CONTRATAÇÃO, REPASSE DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO

A contratação das propostas a serem apoiadas neste edital dar-se-á mediante instrumento legal a ser firmado entre a FAPESB, a instituição de vínculo do coordenador, o coordenador do projeto e a instituição gestora de recursos (opcional).

A FAPESB reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, realizar o acompanhamento técnico da execução das propostas contempladas. O acompanhamento poderá ser por meio dos relatórios técnicos, visitas *in loco*, pré-agendadas, e seminários de apresentação de resultados quando necessários. No caso de seminários de apresentação de resultados, as despesas com hospedagem e deslocamento serão de inteira responsabilidade da Instituição de vínculo do pesquisador. Os coordenadores que se negarem a cumprir ou colaborar com as atividades de acompanhamento técnico ficarão inadimplentes com a FAPESB, até o seu cumprimento.

O repasse dos recursos se dará **em duas parcelas**. O repasse da primeira parcela ocorrerá após assinatura do instrumento legal e correspondente publicação no Diário Oficial do Estado. A segunda parcela será repassada após execução de cinquenta por cento do projeto e está condicionada a apresentação de relatório técnico do projeto, e a respectiva aprovação da FAPESB.

No formulário correspondente, disponível no portal da FAPESB, deverá ser indicado o valor solicitado, detalhando-se os valores para o 1º e o 2º desembolsos.

O valor solicitado para investimento deverá ser informado pela incubadora, que deve atentar para o planejamento dos desembolsos, uma vez que este valor é aquele que efetivamente será depositado e ficará disponibilizado para ser utilizado conforme as necessidades do Projeto.

Os recursos serão transferidos para a conta bancária aberta pela instituição proponente e específica para fins de execução do projeto aprovado. Caso haja fundação gestora de recursos, os mesmos serão transferidos para conta bancária específica aberta pela fundação.

Caso exista aprovação de bolsas, caberá ao coordenador o encaminhamento do pedido de contratação dos bolsistas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos para o trâmite de pedidos de implantação. A FAPESB informará aos coordenadores dos projetos aprovados o prazo para submissão e seleção dos bolsistas à FAPESB e a documentação dos candidatos à bolsa. Caberá à FAPESB a homologação do pedido de contratação dos bolsistas em consonância com as suas normas e com os termos deste edital.

Nesses casos, o seguinte procedimento será adotado:

- Antes do início das atividades do bolsista, o coordenador apresentará à FAPESB a documentação para recomendação do perfil;
- A FAPESB realizará a análise da solicitação para identificação do atendimento dos requisitos da modalidade de bolsa e poderá aprovar ou reprovar o pleito;
- Para cada bolsista aprovado, será elaborado um Termo de Outorga (instrumento para formalização da concessão);

- O pagamento mensal das bolsas será realizado pela FAPESB diretamente na conta bancária dos bolsistas aprovados.

Os contemplados pelo edital deverão se submeter às normas de execução de recursos e prestação de contas definidas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (disponível no Portal da Fundação).

19. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, no seu horário de funcionamento, pelos telefones (71) 3116-7683 / 7641 / 7695, por e-mail no endereço empreendebahia@fapesb.ba.gov.br ou em encontro presencial previamente agendado.

Endereço:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB
Diretoria de Inovação
Rua Aristides Novis, nº 203 - Colina de São Lázaro
Federação - Salvador - Bahia - Brasil
CEP: 40210-720
Tel: 55 [71] 3116-7683 / 7641 / 7695
Fax: 55 [71] 3116-7690

Portal: <http://www.fapesb.ba.gov.br>

Horário de Funcionamento: Segunda à sexta, de 8:30h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h.

Salvador, 26 de agosto de 2011

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da FAPESB

ANEXO 1: FORMULÁRIO DE ENQUADRAMENTO

Nº do Pedido:	Ano:	Valor Solicitado:				
Coordenador do Projeto:						
Título do Projeto:						
Instituição proponente:						
Incubadora:						
REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO				S	N	NA
1. Material entregue/enviado no prazo estabelecido no Edital FAPESB e via postal						
2. Material entregue / enviado em duas vias encadernadas						
3. Propostas entregues / concluídas (com nº de pedido)						
4. Propostas entregues / assinadas pelo coordenador do projeto						
5. Propostas entregues / assinadas pelo representante legal da ICT ou IES de vínculo do coordenador						
6. Propostas entregues assinadas pelo representante legal da Incubadora vinculada à ICT ou IES						
DOCUMENTAÇÃO DE ENQUADRAMENTO				S	N	NA
7. Ofício da ICT ou IES de vínculo do coordenador, assinado pelo seu representante legal firmando o compromisso de desenvolvimento do projeto e garantindo as contrapartidas que forem apresentadas na proposta (modalidades 1 e 2);						
8. Ofício ou documento específico da ICT ou IES de vínculo do coordenador indicando sua função na incubadora , bem como a carga horária que será dedicada ao projeto (modalidades 1 e 2);						
9. Cópia do Estatuto, ou equivalente, da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica, para inscritos na (modalidade 2);						
10. Cópia do Currículo <i>Lattes</i> do coordenador do projeto, impressa diretamente da plataforma Lattes do CNPq (modalidades 1 e 2);						
11. Cópia do Currículo <i>Lattes</i> de todos os demais membros da equipe executora (modalidades 1 e 2);						
12. Ofício da ICT ou IES assinado pelo seu representante máximo indicando anuência para constituição da incubadora, bem como o local que será instalada a mesma. Este local será visitado, antes da contratação, caso o projeto seja aprovado (modalidade 1)						
13. Minuta de regimento da incubadora a ser criada (modalidade 1)						
INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA ANÁLISE				S	N	NA
8. A incubadora pleiteou apenas 01 (um) projeto neste edital?						
9. O projeto apresenta 20% de contrapartida dos recursos financeiros solicitados?						

Parecer: _____

ENQUADRADO -

DESENQUADRADO -

Data:

Assinatura Comitê Técnico: _____

ANEXO 2: REQUISITOS DAS MODALIDADES DE BOLSAS

ATENÇÃO: APENAS PODERÁ PLEITEAR BOLSAS O PROJETO CUJO INSTRUMENTO LEGAL ESTEJA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

1. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – ITEC

Destina-se a contribuir para a alocação de recursos humanos **qualificados** em projetos de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.

Para efeito deste Edital, as modalidades de bolsas Inovação Tecnológica - ITEC têm por finalidade o fortalecimento de equipes institucionais, através da alocação temporária de profissionais nos projetos de estruturação das Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica.

1.1. Requisitos do(a) Candidato(a): INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 1 - ITEC 1

- Ter, preferencialmente, titulação de **Doutor**, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;
- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos últimos 04 (quatro) anos;
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB (à exceção de bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar);
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

1.2. Requisitos do(a) Candidato(a): INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 2 - ITEC 2

- Ter, preferencialmente, titulação de **Mestre**, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;
- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos últimos 02 (dois) anos;
- Dedicar 40(quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB (à exceção de bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar);
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

1.3. Requisitos do(a) Candidato(a): INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 3 - ITEC 3

- Ter, preferencialmente, titulação de **Especialista**;
- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- Dedicar 40(quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB (à exceção de bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar);
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

1.4. Valores das bolsas

ITEC 1: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

ITEC 2: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

ITEC 3: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

2. INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

2.1. INICIAÇÃO TECNOLÓGICA 1 – IT1

Destina-se a alunos de **graduação** ou **profissionais técnicos de nível médio** formados há no máximo 03 anos, para o desenvolvimento de pesquisas voltadas para o desenvolvimento tecnológico ou de inovações, sob a supervisão de um orientador.

2.1.1. Requisitos do(a) Candidato(a): aluno(a) de graduação

- Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
- Ter concluído o **2º semestre do curso de graduação** (para cursos semestrais) e ter concluído o **1º ano do curso de graduação** (para cursos anuais);
- Dedicar, no mínimo, 20(vinte) horas semanais ao projeto;
- Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;
- Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa da FAPESB.

2.1.2. Requisitos do(a) Candidato(a): profissional técnico de nível médio

- Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
- Ter concluído há no máximo **3(três) anos o curso técnico**;
- Dedicar, no mínimo, 20(vinte) horas semanais ao projeto;
- Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;
- Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa da FAPESB.

2.2. INICIAÇÃO TECNOLÓGICA 2 – IT 2

Destina-se a estimular o interesse para pesquisa, desenvolvimento tecnológico e a participação em atividades de extensão em estudantes de nível médio, preferencialmente de cursos técnicos.

2.2.1. Requisitos do(a) Candidato(a): INICIAÇÃO TECNOLÓGICA 2 – IT 2

- Ter bom desempenho estudantil, evidenciado pelo histórico escolar;
- Dedicar, no mínimo, 12(doze) horas semanais ao projeto;
- Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa da FAPESB.

2.3. Valor da bolsa

IT 1: R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)

IT 2: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

3. APOIO TÉCNICO - AT

Destina-se a apoiar grupos de pesquisa mediante a participação de técnicos engajados no desenvolvimento de projetos de pesquisa. Esta modalidade poderá ser concedida em dois níveis: AT2 e AT3.

3.1 Requisitos do(a) Candidato(a): APOIO TÉCNICO 2 -AT2

- Ter concluído curso de **nível superior**;
- Possuir experiência e conhecimento que permitam o seu apoio no desenvolvimento do projeto;
- Dedicar 40(quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas;
- Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;
- Não ter vínculo empregatício durante toda a vigência da bolsa;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3.2 Requisitos e Condições: APOIO TÉCNICO 3 - AT3

- Ter concluído o **nível médio**;
- Ter qualificação que permita o seu apoio em atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade, no desenvolvimento do projeto;
- Dedicar 40(quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas;
- Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;
- Não ter vínculo empregatício durante toda a vigência da bolsa;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3.3 Valores das Bolsas

AT 2: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

AT 3: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

ANEXO 3: DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

Modalidade: Inovação Tecnológica (ITEC 1, 2 e 3)

- Ofício assinado pelo coordenador solicitando a implantação da bolsa indicando nome, nº de CPF, tempo de vigência e modalidade do(a) candidato(a) à bolsa;
- Formulário *on line* da bolsa em questão, assinado pelo(a) candidato(a) à bolsa e coordenador do projeto;
- Currículo *Lattes* completo e atualizado do candidato (impresso na plataforma *Lattes*);
- Currículo *Lattes* completo e atualizado do coordenador do projeto;
- Cópia do documento de identidade do(a) candidato(a);
- Cópia do CPF do(a) candidato(a);
- Cópia do diploma (devidamente regularizado) que comprove a maior titulação do(a) candidato(a);
- Declaração atestando a carga horária semanal de dedicação do(a) candidato(a) ao projeto, assinada pelo coordenador do projeto e candidato(a) à bolsa (40 horas);
- Declaração assinada pelo(a) candidato(a) atestando que não possui e não possuirá vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Declaração assinada do(a) candidato(a) informando que não é beneficiado por outra bolsa e que não acumulará bolsas durante a vigência da concedida pela FAPESB (à exceção de bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar);
- Declaração da Instituição onde serão desenvolvidas as atividades do(a) bolsista, atestando que possui recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto (a Instituição corresponde à ICT ou IES de vínculo do coordenador do projeto, ou, desde que devidamente justificado, outra ICT, IES ou instituição parceira vinculada ao projeto);
- Extrato de conta corrente do Banco do Brasil, contendo números de agência e conta-corrente ou poupança, incluindo respectivos dígitos verificadores.

Modalidades: Iniciação Tecnológica (IT 1 e 2)

- Ofício assinado pelo coordenador solicitando a implantação da bolsa indicando nome, nº de CPF, tempo de vigência e modalidade do(a) candidato(a) à bolsa;
- Formulário *on line* da bolsa em questão, assinado do(a) candidato(a) à bolsa e coordenador do projeto;
- Currículo *Lattes* completo e atualizado do(a) candidato(a) (impresso na plataforma *Lattes*);
- Currículo *Lattes* completo e atualizado do coordenador do projeto;
- Cópia do documento de identidade do(a) candidato(a);
- Cópia do CPF do(a) candidato(a);
- Histórico escolar do(a) candidato(a) (assinado pela instituição);
- Comprovante de matrícula do(a) candidato(a) mais recente, assinado pela instituição;
- Declaração do(a) candidato(a) informando que não tem e não terá vínculo empregatício durante o período da bolsa;

- Declaração assinada pelo(a) candidato(a) informando que não é beneficiado por outra bolsa e que não acumulará bolsas durante a vigência da concedida pela FAPESB;
- Declaração atestando a carga horária semanal de dedicação do(a) candidato(a) ao projeto, assinada pelo coordenador do projeto e candidato(a) à bolsa (mínimo 20 horas);
- Declaração da Instituição onde serão desenvolvidas as atividades do(a) bolsista, atestando que possui recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto, (a Instituição corresponde à ICT ou IES de vínculo do coordenador do projeto, ou, desde que devidamente justificado, outra ICT ou IES vinculada a membro da equipe executora);
- Extrato de conta corrente do Banco do Brasil, contendo números de agência e conta-corrente ou poupança, incluindo respectivos dígitos verificadores.

Modalidade: Apoio Técnico AT (1 e 2)

- Ofício assinado pelo coordenador solicitando a implantação da bolsa indicando nome, nº de CPF, tempo de vigência e modalidade do(a) candidato(a) à bolsa;
- Formulário on line da bolsa em questão, assinado pelo(a) candidato(a) à bolsa e coordenador do projeto;
- Currículo *Lattes* completo e atualizado do(a) candidato(a) (impresso na plataforma *Lattes*);
- Currículo *Lattes* completo e atualizado do coordenador do projeto;
- Cópia do documento de identidade do(a) candidato(a);
- Cópia do CPF do(a) candidato(a);
- Cópia do diploma (devidamente regularizado) que comprove a titulação do(a) candidato(a) (AT 2);
- Histórico do(a) candidato(a) assinado pela instituição, referente ao nível médio (AT 3);
- Declaração atestando a carga horária semanal de dedicação do(a) candidato(a) ao projeto, assinada pelo coordenador do projeto e candidato(a) à bolsa (40 horas);
- Declaração assinada pelo candidato atestando que não possui e não possuirá vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Declaração assinada pelo(a) candidato(a) informando que não é beneficiado por outra bolsa e que não acumulará bolsas durante a vigência da concedida pela FAPESB;
- Declaração da Instituição onde serão desenvolvidas as atividades do(a) bolsista, atestando que possui recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto (a Instituição corresponde à ICT ou IES de vínculo do coordenador do projeto, ou, desde que devidamente justificado, outra ICT vinculada a membro da equipe executora);
- Extrato de conta bancária do Banco do Brasil, contendo números de agência e conta-corrente ou poupança, incluindo respectivos dígitos verificadores.

OBS: O(a) candidato(a), para qualquer modalidade de bolsa, que não possuir conta no Banco do Brasil (BB), deverá abri-la. Caso não possua conta aberta no BB e deseje aguardar a análise do pedido da bolsa, este poderá encaminhar o extrato correspondente após aprovação, em prazo estipulado pela FAPESB. Havendo dificuldades na abertura da Conta, o(a) candidato(a) à bolsa ou coordenador do projeto deverá solicitar à equipe técnica da Fapesb um Ofício de Encaminhamento de Abertura de Conta para ser entregue no Banco do Brasil.

ANEXO 4: DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE BOLSAS

1. REQUISITOS DA INSTITUIÇÃO ONDE SERÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES DO BOLSISTA (ENQUADRA-SE PARA TODAS AS MODALIDADES DE BOLSA)

- No âmbito deste edital, a Instituição corresponde à **ICT ou IES de vínculo do coordenador do projeto** ou, desde que devidamente justificado, uma das **outras ICTs do Estado da Bahia** envolvidas no projeto.

1.1 Requisitos:

- Ser instituição pública ou privada que desenvolva atividades de pesquisa científica ou tecnológica;
- Assegurar e comprovar recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto de pesquisa, em cujas atividades o bolsista estará envolvido;
- Apresentar um responsável institucional que orientará e supervisionará o trabalho do bolsista;

2. REQUISITOS DO RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL PELO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

- Responsável Institucional corresponde à pessoa que coordena e responsabiliza-se pelo acompanhamento das atividades do bolsista, não precisando ser, necessariamente, a autoridade máxima ou representante legal da instituição;
- No âmbito deste edital, o responsável institucional corresponde ao **coordenador do projeto submetido** ou, desde que devidamente justificado, por **outro pesquisador da equipe executora do projeto**.

2.1. Requisitos do Responsável Institucional:

- Ter vínculo empregatício com a Instituição onde serão desenvolvidas as atividades do bolsista, durante o período de vigência da bolsa;
- Ter qualificação e experiência suficientes, além de disponibilidade de tempo para orientar e supervisionar o trabalho do bolsista;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3. DURAÇÃO DOS PRAZOS DAS BOLSAS (PARA TODAS AS MODALIDADES DE BOLSAS)

No âmbito deste edital, deverá ser indicada a vigência das bolsas solicitadas, não devendo exceder, entretanto, o período de execução do projeto. Nos casos específicos em que se exige que o aluno esteja matriculado, a vigência da bolsa não deverá ultrapassar o limite da sua formação. Toda documentação do Bolsista deverá ser encaminhada à FAPESB até o dia 10 (dez) do mês anterior a sua implementação.

4. SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

A substituição dos bolsistas indicados apenas será aceita caso exista uma justificativa relevante. O coordenador da proposta deverá encaminhar o pedido de substituição à FAPESB, acompanhado da justificativa, bem como da documentação do novo indicado. A FAPESB realizará a análise do pedido e poderá aprová-lo ou não.

ANEXO 5: GLOSSÁRIO

Decreto nº 9.266 de 14 de dezembro de 2004 - Institui o Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos - SICON, no âmbito da Administração Pública Estadual, aprova o regulamento para celebração de convênios ou instrumentos congêneres que requeiram liberação de recursos estaduais e dá outras providências.
http://www.fapesb.ba.gov.br/?page_id=286

Decreto nº 9.283 de 23 de dezembro de 2004 - Altera o item 3, da letra f, do art. 7º do Decreto nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004, e dá outras providências.
http://www.fapesb.ba.gov.br/?page_id=286

Incubadoras de Empresas: organizações que estimulam e apóiam a criação e o desenvolvimento de micro e pequenas empresas nascentes, visando facilitar o processo de inovação tecnológica e capacitação das empresas para atuar no mercado;
Fonte: Lei nº 11.174 de 09 de dezembro de 2008.

Incubadora de Empresas de Base Tecnológica: É a incubadora que abriga empresas cujos produtos, processos ou serviços são gerados a partir de resultados de pesquisas aplicadas, nos quais a tecnologia representa alto valor agregado.
Fonte: Manual para a implantação de incubadoras de empresas – Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT)

Instituição Científica e Tecnológica (ICT) – órgão ou entidade da administração pública cuja missão institucional seja preponderantemente voltada à execução de atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico, tecnológico ou de inovação; (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010).
Fonte: Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Lei Estadual 9433 de 01 de março de 2005 - Dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências.
Fonte: http://www.fapesb.ba.gov.br/?page_id=286

Lei Federal 8666/2003 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm

Lei de Inovação Estadual – Lei nº 11.174 de 09 de dezembro de 2008, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no Estado da Bahia e dá outras providências.
Fonte: http://www.fapesb.ba.gov.br/?page_id=920

Lei de Inovação Federal – Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.
Fonte: http://www.fapesb.ba.gov.br/?page_id=920

Parques Tecnológicos: complexos de organizações de base científica e tecnológica, estruturados de maneira planejada, concentrada e cooperativa, que agregam empresas de base tecnológica, instituições de apoio, Instituições de Ensino e Pesquisa, promotores da cultura da inovação e da competitividade para o desenvolvimento econômico sustentável;
Fonte: Lei nº 11.174 de 09 de dezembro de 2008.